

# Estatutos do Grupo de Retórica da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

## **Preâmbulo**

Atendendo ao excelente resultado da peça organizada no âmbito do Dia Aberto da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa de 2 de Maio de 2012, surgiu entre o grupo, de alunos e professores, envolvido a ideia de fundar o Grupo de Retórica, de aqui em diante designado por “GR”, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) é justamente caracterizada pelo seu carácter inovador e pela diversidade e qualidade de oportunidades de formação que faculta aos seus alunos, quer nos domínios jurídicos, quer para além deles.

Desejando contribuir ainda mais para a excelência formativa já amadurecida da faculdade, o grupo de alunos e professores fundador do GR considera vantajosa e enriquecedora a criação de um espaço para a promoção da arte de bem falar, que tão útil é para a formação de um jurista.

Firme nesta convicção, o grupo fundador do GR, reunido pela primeira vez a 1 de Outubro de 2012 na FDUNL, aprova o presente documento e inicia as suas actividades.

## **Artigo 1º (Definição)**

O GR da FDUNL é um grupo constituído e dinamizado pela comunidade escolar da FDUNL, destinado a incentivar o desenvolvimento das capacidades dos seus membros nos domínios da expressão oral e de representação.

## **Artigo 2º (Objectivos)**

São objectivos do GR, designadamente:

- a) Incentivar as qualidades de oralidade, retórica, declamação e representação dos seus membros;
- b) Organizar debates, sessões de declamação, peças de teatro e outros eventos relacionados;
- c) Contribuir para o enriquecimento cultural dos seus membros e de toda a comunidade escolar;
- d) Alertar os membros da comunidade escolar para os benefícios de uma expressão oral cuidada;
- e) Promover o bom conhecimento da Língua Portuguesa e da literatura lusófona.

## **Artigo 3º (Órgãos do GR)**

O GR é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia de Membros;
- b) Coordenação
- c) Padrinho/Madrinha.

#### **Artigo 4º (Membros)**

São membros do GR todos os alunos, docentes e não-docentes da FDUNL que se inscrevam para participar nas suas actividades e reuniões.

#### **Artigo 5º (Direitos dos Membros)**

São direitos dos membros, nomeadamente:

- a) Eleger e ser eleitos para os órgãos do GR;
- b) Participar nas actividades propostas ao GR;
- c) Propor actividades a desenvolver pelo GR;
- d) Intervir livremente em todas as Assembleias de Membros e participar nas votações que aí decorram.

#### **Artigo 6º (Deveres dos Membros)**

São deveres dos membros, nomeadamente:

- a) Participar nas reuniões do GR;
- b) Zelar pela boa realização das actividades desenvolvidas pelo GR;
- c) Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros.

#### **Artigo 7º (Assembleia de Membros)**

1. A Assembleia de Membros é o órgão deliberativo do GR composto por todos os seus membros e presidido pelo Coordenador(a).
2. Compete à Assembleia de Membros:
  - a) Apreciar e aprovar a realização de actividades propostas pelos membros;
  - b) Debater e avaliar o desenvolvimento das actividades do GR e qualquer assunto relevante para o seu funcionamento;
  - c) Eleger o Coordenação
  - d) Aconselhar o Coordenador(a) sobre a designação do Padrinho/Madrinha do GR;
  - e) Aprovar alterações aos Estatutos.
3. A Assembleia de Membros reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador(a).
4. De cada reunião da Assembleia de Membros será lavrada uma acta pelo Subcoordenador(a), a ser aprovada pelos restantes membros.
5. A Assembleia de Membros delibera com a presença de mais de metade dos seus membros e através de votação maioritária simples.

#### **Artigo 8º (Coordenação do GR)**

1. A Coordenação do GR visa garantir a estabilidade e qualidade das actividades realizadas pelo GR e obedecem ao princípio da participação dos membros do GR nas suas decisões mais relevantes, através das deliberações da Assembleia de Membros.
2. À Coordenação compete:
  - a) Zelar pela boa condução das actividades a desenvolver pelo GR;

- b) Promover o bom funcionamento do GR e a cooperação entre os seus membros;
  - c) Escolher o Padrinho/Madrinha do GR depois de ouvidos os membros;
  - d) Presidir às Assembleias de Membros;
  - e) Representar o GR.
  - f) Marcar o período de admissões para novos membros e manter actualizada a lista dos membros inscritos no GR;
  - g) Secretariar as Assembleias de Membros e lavrar as respectivas actas.
3. A Coordenação é eleita pela Assembleia de Membros, de entre os seus membros por voto directo e aberto à data da sua primeira reunião de cada ano lectivo, para um mandato com duração de um ano lectivo.
4. A Coordenação é composta por um número máximo de 2 membros

#### **Artigo 11º (Incompatibilidades)**

O exercício do cargo de Coordenação é incompatível com o exercício de cargos de vogais na Associação de Estudantes da FDUNL (AEFDUNL).

#### **Artigo 12º (Incapacidade da Coordenação)**

1. Caso algum dos membros da Coordenação se encontre temporariamente impossibilitado de exercer as suas funções, o outro membro exercerá a totalidade das funções de coordenação do GR, durante o período de impossibilidade daquele.
2. Caso a duração da impossibilidade de exercer funções assim o justifique, deve ser convocada uma Assembleia de Membros extraordinária pelo membro da Coordenação em funções para eleição de um novo membro para a coordenação do GR.

#### **Artigo 13º (Padrinho/Madrinha)**

1. Compete ao Padrinho/Madrinha auxiliar e acompanhar o GR nas suas diversas actividades, aconselhando os membros sobre a condução das mesmas.
2. O Padrinho/Madrinha do GR é escolhido pela Coordenação, preferencialmente de entre a comunidade docente da FDUNL, atendendo aos benefícios que a sua participação possa proporcionar ao GR.
3. O Padrinho/Madrinha do GR torna-se automaticamente membro do GR.

#### **Artigo 14º (Aprovação dos Estatutos)**

1. A aprovação dos Estatutos e de posteriores alterações compete à Assembleia de Membros do GR e à Assembleia Geral da AEFDUNL (AG).
2. A apresentação e discussão de alterações aos estatutos competem exclusivamente aos membros do GR no âmbito das competências da Assembleia de Membros do GR.

3. Se a AG recusar a aprovação dos Estatutos ou de posteriores alterações, a Coordenação do GR tomará nota dos motivos da recusa que apresentarão na Assembleia de Membros subsequente.

**Artigo 15º (Entrada em vigor)**

1. Os estatutos entram em vigor imediatamente após a aprovação do seu texto inicial pela Assembleia de Membros do GR.

2. Após discussão e aprovação pela Assembleia de Membros do GR, as posteriores alterações aos estatutos entram em vigor imediatamente após a aprovação da AG.